COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 225/2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que "Dispõe sobre a destinação de recursos, oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de auxílios."

Em ofício de nº 247/2022, complementado pelo ofício de nº 256/2022 – GPE, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei que trata da destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de AUXÍLIOS, decorrentes de: Edital nº 01/2022 – chamamento público do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA; e Edital de chamamento Público para Termo de Fomento nº 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga - CMDPII .

Dessa forma, os recursos serão repassados às entidades selecionadas, para a celebração de parcerias visando à consecução de planos de trabalhos apresentados, consoante abaixo demonstrado:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:

1. Projeto "Bem Viver II" Núcleo **Assistencial Eclético Maria da Cruz – NAEMC** visa instalar academia ao ar livre; promover o aprimoramento da sala de terapia ocupacional e escritório da equipe técnica para atendimento à pessoa idosa;

- 2. Projeto "Adequar e Qualificar" do **Lar dos Velhos Paulo de Tarso** visa otimizar o sistema de processamento e higienização das roupas dos moradores, contribuindo para a redução dos riscos à saúde, associados à pratica deste trabalho.
- 3. Projeto "Vivência estimulada em ILPI" da **Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados De Ipatinga** tem como objetivo promover ações de terapia ocupacional, estimulando a coordenação motora, processo cognitivo e socialização das moradoras. Proporcionar atendimento adequado às moradoras e colaboradores da organização social, com a viabilização de ambiente salubre e equipamentos adequados;
- 4. Projeto "Estruturar e Cuidar" do Lar Divina Providência da Sociedade São Vicente De Paulo visa garantir aos idosos residentes melhores condições de qualidade de vida e otimização dos processos de trabalho, através da aquisição de maquinário industrial para lavanderia e equipamentos eletrônicos de informática para impressão, buscando adequado funcionamento da unidade de acolhimento;

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- 1. Projeto "Click e Inclusão Digital" da **Associação Projeto de Deus** objetiva proporcionar o acesso e a prática construtiva no uso de recursos tecnológicos a fim de proporcionar acesso a oportunidades, o pleno desenvolvimento, a segurança e o respeito no ambiente digital;
- 2. Projeto "Transformar" do **Grupo Espírita Luz aos Pequeninos GELPE** objetiva executar, a partir de oficinas inclusivas e temáticas, ações preventivas e de conscientização no combate à toda forma de violência, práticas de bulling, ao uso de álcool e outras drogas. Promover a qualidade e perspectiva de vida de crianças e adolescentes, seus familiares e a comunidade;
- 3. Projeto "Conhecer para Proteger" da **Associação Centro de Convivência Espaço da Família ACCEF** visa promover ações de capacitação para os profissionais da rede de cuidados e proteção social da criança e do adolescente;
- 4. Projeto "Aconchego" do **Educandário Família de Nazaré EFAN** tem por finalidade assegurar a identidade, integridade e a preservação da história de vida das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo um ambiente acolhedor, que favoreça

a individualidade, privacidade e garantia de padrão de qualidade no atendimento, por meio da adequação da estrutura física da unidade de acolhimento;

5. Projeto "Casa nos trinques = abraçar" da **Ação Social SOS Família** visa promover a adequação estrutural e física do imóvel, objetivando um ambiente mais acolhedor, minimizando os impactos do processo de acolhimento, promovendo proteção integral e atendimento com padrões de dignidade e qualidade;

6. Projeto "Conhecer para Transformar" do **Núcleo de Atendimento e Aprendizagem de Adolescentes e Jovens - EPTOM** tem por objetivo realizar diagnóstico relativo à situação da criança e adolescente e levantamento da rede de atendimento deste público no município de Ipatinga.

O Chefe do Poder Executivo, informa, ainda, que os recursos a serem repassados às entidades têm por objetivo acobertar despesas de investimentos, conforme apresentado nos planos de trabalhos das entidades acima referidas, observadas as exigências legais

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à iniciativa, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, conferiram exclusividade ao Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa de projetos de lei de natureza orçamentária, assim como os que venham alterálos.

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no § 6º do Artigo 12, dispõe sobre <u>Auxílios</u>, que representam dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, e como tal, classificam-se na categoria das transferências de capital.

Ainda de se notar que a Lei de Responsabilidade Fiscal também dedicou capítulo específico para normatizar a destinação de recursos públicos ao setor privado. Nesse sentido, o art. 26, da LRF dispõe que a "destinação de recursos para,

direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".

Em observância as disposições legais, citadas acima, a Lei 4.190 de 28/06/2021 – que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências." - LDO/2022, em seu artigo 39, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos, no caso, a título de AUXÍLIOS. Senão vejamos:

Art. 39. A destinação de recursos financeiros, a título de contribuições, <u>auxílios</u>, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus Créditos Adicionais.

Destaca-se ainda as disposições quanto à fiscalização e transparência,

vejamos:

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos financeiros, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos públicos, em consonância com os respectivos Planos de Trabalho apresentados.

Parágrafo único. As entidades deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, no mínimo, as informações exigidas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Da leitura dos dispositivos legais acima citados, se depreende que, antes de efetivar transferência de recursos, a título de AUXÍLIOS, deve-se observar, no caso em estudo, se:

1.º. o Chefe do Poder Executivo, observou a aplicabilidade do MROSC, especialmente no que trata do "Chamamento Público";

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS Parecer ao Projeto de Lei 225/2022

2.º. há condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias,

que limitam a destinação;

3.º. o montante da despesa já está previsto na Lei Orçamentária Anual

ou em seus créditos adicionais e;

4.º. existe solicitação para autorização da destinação, através de lei

específica.

Destarte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não

apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público, uma vez

que:

O Projeto de Lei, busca atender os dispositivos da Lei de

Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Oçamentárias quanto a "lei específica" para

tratamento da transferência de recursos públicos, há previsão nas leis orçamentárias, além

de atender a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 - MROSC, quanto a realização de

chamamento público, com homologações publicadas no Diário Oficial do Município, nos

dias 25 de agosto e 18 de outubro de 2022.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à

aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade,

remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo

Wester Accino Furmo de Savo

Presidente

Vice-Presidente

Pernando Ratzke

5/6

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel Fernandes de Oliveira Presidente Daniel Guedes Soares
Vice-Presidente

João Vianei de Carvalho Relator

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Maria Aparecida Lima – Prof^a Cida Lima PRESIDENTE Ademir Cláudio Dias VICE-PRESIDENTE



Página de assinaturas

Werley Araujo

Welley Hiceino Franco de Arano

007.634.156-93 Signatário **Joao Bastos**

802.472.107-49

Signatário

Fernando Ratzke

evnando (1)

016.985.827-81 Signatário Adiel Oliveira

CÂMARA MUNICPAL DE IPATINGA

Signatário

Daniel Soares

617.349.006-44 Signatário Maria Lima

029.421.716-93

Signatário

Ademir Dias

252.642.306-68

Signatário

HISTÓRICO

19 out 2022







Autenticação eletrônica 8/8 Data e horários em GMT -03:00 Brasília Última atualização em 19 out 2022 às 14:53:34 Identificação: #9779368a1dc5eaedd9ee0e797bf227cfca19e05edc418a290

14:02:03		Karina Dias Lage criou este documento. (E-mail: karinalage@camaraipatinga.mg.gov.br)
19 out 2022 14:03:01	(1)	Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.48 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:03:10	Ø	Werley Glicerio Furbino de Araujo (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.48 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:45:52	0	Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:46:30	Ø	Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:05:53	0	Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:05:56	Ø	Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:32:11	(Adiel Fernandes de Oliveira (Empresa: CÂMARA MUNICPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.102.121 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:32:15	Ø	Adiel Fernandes de Oliveira (Empresa: CÂMARA MUNICPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.102.121 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:53:30	(()	Daniel Guedes Soares (E-mail: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) visualizou este documento por meio do IP 187.73.25.123 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:53:34	Ø	Daniel Guedes Soares (E-mail: ver.daniel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 617.349.006-44) assinou este documento por meio do IP 187.73.25.123 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:15:17	(Maria Aparecida de Lima (E-mail: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) visualizou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
19 out 2022 14:20:08	Ø	Maria Aparecida de Lima (E-mail: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) assinou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

Ademir Cláudio Dias (E-mail: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este

Ademir Cláudio Dias (E-mail: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este

documento por meio do IP 152.255.105.245 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.

documento por meio do IP 152.255.105.245 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.



19 out 2022

19 out 2022

14:45:37

14:45:56

